

15.7 Os candidatos preencherão, para fins de registro um Formulário de Investigação dos Antecedentes Pessoais - FIAP, cujo link será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso público (endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>) e será entregue em datas e locais a serem definidos em edital específico de convocação para esta etapa, juntamente com os originais dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade (RG, CNH, Identidades de Entidades de Classe), com validade em todo território nacional;
- b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- c) cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- d) cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1ª ou de 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), para candidatos do sexo masculino;
- e) cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) e dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, dentro e(ou) fora do estado do Pará;
- f) 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 5x7cm, coloridas, com fundo branco e com data (as fotos serão coladas pelo candidato em local próprio no formulário a ser preenchido);
- g) certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
  - i.1) da Justiça Federal;
  - i.2) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
  - i.3) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
  - i.4) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- h) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- i) certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos; e
- j) certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

15.7.1 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

15.7.2 Serão desconsiderados os documentos rasurados.

15.7.3 Serão aceitas certidões obtidas por meio de site oficial, desde que possuam assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

15.7.4 A PMPA poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários à comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

15.8 São fatos e situações imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de policial militar, a não prática de:

- a) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- b) ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função policial militar;
- c) uso de droga ilícita de qualquer espécie;
- d) ato tipificado como infração penal;
- e) reincidência de transgressões ou faltas disciplinares; e
- f) participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

15.9 A investigação dos antecedentes pessoais será realizada por Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais da PMPA instituídas para este fim.

15.10 Será considerado inapto, e conseqüentemente excluído do concurso público, o candidato que:

- a) tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos no art. 6º desta Resolução, após análise da sua defesa;
- b) tiver omitido ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIAP;
- c) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente edital e em outros a serem publicados nos prazos e locais a serem estabelecidos;
- d) apresentar documento ou certidão falsa, rasurado ou com prazo de validade expirado; e
- e) deixar de preencher, total ou parcialmente os FIAP, deliberadamente ou não.

15.11 É obrigação do candidato conhecer, na íntegra, os termos da Resolução Nº 001 EMG - PM2 de 15 de Janeiro de 2016.

15.12 Ao final da investigação dos antecedentes pessoais o candidato será considerado apto ou inapto.

15.13 O candidato considerado inapto na investigação de antecedentes pessoais poderá, mediante requerimento, ter acesso à decisão fundamentada sobre sua inaptidão.

15.14 O candidato considerado inapto poderá interpor recurso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após publicação do respectivo ato.

15.15 O candidato inapto poderá interpor recurso e solicitar entrevista devolutiva da inaptidão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da investigação de antecedentes pessoais.

15.15.1 O candidato poderá, mediante requerimento, ter acesso à decisão fundamentada sobre o resultado da investigação de antecedentes pessoais.

15.16 Regras complementares para a investigação de antecedentes pessoais poderão ser estabelecidas em edital posterior, de convocação para a etapa, bem como demais informações necessárias à sua realização.

#### **16 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

16.1 Todos os candidatos terão as suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

16.2 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

16.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos válidos para a etapa e (ou) que tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa.

16.4 O candidato eliminado na forma do subitem 16.3 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

16.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 16.3 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na prova objetiva.

16.6 Com base na lista organizada na forma do subitem 16.5 deste edital, serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos classificados até as seguintes posições, respeitados os empates de pontuação:

- a) sexo masculino: candidatos classificados até a 3.119ª (terceira milésima centésima décima nona) posição; e
- b) sexo feminino: candidatas classificadas até a 347ª (tricentésima quadragésima sétima) posição.

16.7 Todos os candidatos convocados para a avaliação psicológica também serão convocados para a apresentação da documentação relativa a investigação dos antecedentes pessoais.

16.8 Todos os candidatos considerados indicados na avaliação psicológica serão convocados para a avaliação de saúde.

16.9 Todos os candidatos considerados aptos na avaliação de saúde serão convocados para o teste de avaliação física.

16.10 Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na prova objetiva, observados os empates na última posição.

16.11 A lista organizada na forma do subitem 16.10 representa a classificação final dos candidatos no concurso público.

16.12 A classificação final dar-se-á por sexo em ordem decrescente das notas finais obtidas no concurso público pelos candidatos considerados aptos/indicados em todas as etapas, observados os critérios de desempate indicados no item 17.

16.13 Serão considerados aprovados no concurso público somente os candidatos que realizaram com êxito todas as etapas do presente certame e que estejam classificados dentro da quantidade de vagas indicadas no subitem 4.1 do presente edital, ou seja:

- a) 2.079 (dois mil e setenta e nove) vagas para o sexo masculino; e
- b) 231 (duzentos e trinta e uma) vagas para o sexo feminino.

16.14.1 Os demais candidatos relacionados na listagem final do concurso público e que tiveram classificação superior ao das vagas indicadas no subitem 16.14 serão considerados aprovados e não classificados dentro quantidade de vagas indicadas no subitem 4.1 do presente edital.

16.14 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

#### **17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

17.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato com:

- a) maior quantidade de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- b) maior quantidade de acertos nas questões de Atualidades;
- c) maior quantidade de acertos nas questões de Raciocínio Lógico;
- d) maior quantidade de acertos nas questões de Noções de Direito Constitucional;
- e) maior quantidade de acertos nas questões de Noções de Direito Administrativo;
- f) maior quantidade de acertos na soma das questões de Noções de Direito Penal e Noções de Direito Processual Penal;
- g) maior quantidade de acertos na soma das questões de Noções de Direito Penal Militar e Noções de Direito Processual Penal Militar;
- i) maior quantidade de acertos nas questões de Noções de Legislação Penal Especial;
- j) maior quantidade de acertos nas questões de Noções de Direitos Humanos;
- k) maior quantidade de acertos nas questões de Legislação Institucional; e
- l) idade mais avançada.

#### **18 DOS RECURSOS**

18.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia seguinte a realização da prova.

18.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, ou dos resultados divulgados em caráter preliminar para a solicitação de isenção, para o atendimento especial e para a relação de inscritos; disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará.

18.3 O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares da lista de candidatos aprovados na prova de conhecimentos disporá de até 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará.

18.4 O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares das etapas de avaliação psicológica, avaliação de saúde, teste de avaliação física e investigação dos antecedentes pessoais disporá de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> ou no Diário Oficial do Estado do Pará.

18.5 Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser interpostos on-line, através do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

18.6 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido nos subitens 18.2 a 18.4 deste edital e (ou) enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via